

LEI Nº. 673/2010.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas com Obrigações Patronais, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01 –FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
0912200212-201 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01 –FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
0912200212-201 – MANUTENÇÃO DO FUNDO	
31.90.18 – Outros Benefícios Assistências	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de três e meio por cento do total da receita estimada na Lei Municipal nº. 670/2009 para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I, do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 18 de junho de 2010.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR

PREFEITO